



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 14 de outubro de 2024

I

Série

Número 162

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 530/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à contratação de plataforma de segurança de dados Varonis ou equivalente para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo período de 3 anos de vigência, com o preço base global de 859.586,00 €, acrescido de IVA à taxa de 22%.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Portaria n.º 531/2024

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 525/2023, de 13 de julho, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 130, referentes à aquisição de serviços para a elaboração de instrumentos de gestão de Áreas Protegidas e Sítios da Rede Natura 2000 na Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Portaria n.º 530/2024**

de 14 de outubro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à contratação de plataforma de segurança de dados Varonis ou equivalente para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo período de 3 anos de vigência, com o preço base global de 859.586,00 €, acrescido de IVA à taxa de 22%.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos à contratação de plataforma de segurança de dados Varonis ou equivalente para o SESARAM, EPERAM, pelo período de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de 859.586,00 € (oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa de 22%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

| | |
|-----------------------------|---------------|
| Ano Económico de 2024 | 0.00 €; |
| Ano Económico de 2025 | 286.528,66 €; |
| Ano Económico de 2026 | 286.528,66 €; |
| Ano Económico de 2027 | 286.528,68 €. |

- Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
- A despesa emergente do contrato a celebrar estará inscrita na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.02.20, da proposta do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2025.
- Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
- Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 9 dias do mês de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE**Portaria n.º 531/2024**

de 14 de outubro

Sumário:

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 525/2023, de 13 de julho, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 130, referentes à aquisição de serviços para a elaboração de instrumentos de gestão de Áreas Protegidas e Sítios da Rede Natura 2000 na Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f), n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, na sua atual redação, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, o seguinte:

- Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 525/2023, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 130, em 13 de julho, 2.º Suplemento, referentes à aquisição de serviços para a elaboração de instrumentos de gestão de Áreas Protegidas e Sítios da Rede Natura 2000 na Região Autónoma da Madeira - Lote 1 - Programa

Especial dos Sítios da Rede Natura 2000: Paul do Mar-Jardim do Mar; Ribeira Brava; Caniço de Baixo; Porto Novo; Machico e Pico do Facho, no valor global de 39.497,00 € (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e sete euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, os quais ficam escalonados na forma abaixo indicada:

| | |
|-----------------------------|--------------|
| Ano económico de 2023 | 0,00 €; |
| Ano económico de 2024 | 0,00 €; |
| Ano económico de 2025 | 39.497,00 €. |

- 2 - Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 525/2023, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 130, em 13 de julho, 2.º Suplemento, referentes à aquisição de serviços para a elaboração de instrumentos de gestão de Áreas Protegidas e Sítios da Rede Natura 2000 na Região Autónoma da Madeira - Lote 2 - Programa Especial da Ponta do Pargo, no valor global de 48.998,00 € (quarenta e oito mil novecentos e noventa e oito euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, os quais ficam escalonados na forma abaixo indicada:

| | |
|-----------------------------|--------------|
| Ano económico de 2023 | 0,00 €; |
| Ano económico de 2024 | 0,00 €; |
| Ano económico de 2025 | 0,00 €; |
| Ano económico de 2026 | 48.998,00 €. |

- 3 - Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 525/2023, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 130, em 13 de julho, 2.º Suplemento, referentes à aquisição de serviços para a elaboração de instrumentos de gestão de Áreas Protegidas e Sítios da Rede Natura 2000 na Região Autónoma da Madeira - Lote 3 - Programa Especial das Ilhas Desertas e Ilhas Selvagens, no valor global de 43.466,00 € (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, os quais ficam escalonados na forma abaixo indicada:

| | |
|-----------------------------|--------------|
| Ano económico de 2023 | 0,00 €; |
| Ano económico de 2024 | 0,00 €; |
| Ano económico de 2025 | 0,00 €; |
| Ano económico de 2026 | 43.466,00 €. |

- 4 - Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 525/2023, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 130, em 13 de julho, 2.º Suplemento, referentes à aquisição de serviços para a elaboração de instrumentos de gestão de Áreas Protegidas e Sítios da Rede Natura 2000 na Região Autónoma da Madeira - Lote 4 - Programa Especial da Laurissilva da Madeira e do Maciço Montanhoso Central da Ilha da Madeira, no valor global de 52.489,00 € (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, os quais ficam escalonados na forma abaixo indicada:

| | |
|-----------------------------|--------------|
| Ano económico de 2023 | 0,00 €; |
| Ano económico de 2024 | 0,00 €; |
| Ano económico de 2025 | 0,00 €; |
| Ano económico de 2026 | 52.489,00 €. |

- 5 - Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 525/2023, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 130, em 13 de julho, 2.º Suplemento, referentes à aquisição de serviços para a elaboração de instrumentos de gestão de Áreas Protegidas e Sítios da Rede Natura 2000 na Região Autónoma da Madeira - Lote 5 - Programa Especial do Ilhéu da Viúva, Moledos-Madalena do Mar, Pináculo e Pico Branco-Porto Santo, no valor global de 52.489,00 € (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, os quais ficam escalonados na forma abaixo indicada:

| | |
|-----------------------------|--------------|
| Ano económico de 2023 | 0,00 €; |
| Ano económico de 2024 | 0,00 €; |
| Ano económico de 2025 | 52.489,00 €. |

- 6 - Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 525/2023, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 130, em 13 de julho, 2.º Suplemento, referentes à aquisição de serviços para a elaboração de instrumentos de gestão de Áreas Protegidas e Sítios da Rede Natura 2000 na Região Autónoma da Madeira - Lote 6 - Programa Especial da Ponta de São Lourenço, da Reserva Natural Parcial do Garajau e da Rede de Áreas Marinhas Protegidas do Porto Santo, no valor global de 46.947,00 € (quarenta e seis mil novecentos e quarenta e sete euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, os quais ficam escalonados na forma abaixo indicada:

| | |
|-----------------------------|--------------|
| Ano económico de 2023 | 0,00 €; |
| Ano económico de 2024 | 0,00 €; |
| Ano económico de 2025 | 0,00 €; |
| Ano económico de 2026 | 46.947,00 €. |

- 7 - A despesa relativa aos anos económicos de 2025 e 2026 será suportada por verbas adequadas a inscrever nas respetivas propostas de orçamento privativo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, na

classificação orgânica 49 8 01 01 00, classificação económica D.02.02.14.S0.00, programa 44, medida 12, projeto 52189, e fonte de financiamento 381, de acordo com a programação financeira acima indicada, tendo sido registado no SCEP sob o n.º 7/2023;

8 - A importância fixada para cada um dos anos económicos poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

9 - A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, no Funchal, aos 16 dias do mês de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda..... | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas..... | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas..... | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas..... | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas..... | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries..... | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries..... | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa..... | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)